

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
2 de dezembro de 2013 — Pachtitis/Comissão**

(Processo F-49/12)

*(Função pública — Concurso geral EPSO/AD/77/06 — Acesso aos documentos — Pedido de acesso às respostas aos testes de acesso — Anulação dos resultados dos testes — Falta de interesse em agir — Não conhecimento do mérito)*

(2014/C 71/68)

Língua do processo: grego

**Partes**

*Recorrente:* Dimitrios Pachtitis (Atenas, Grécia) (representantes: inicialmente P. Giatagantzidis e K. Kyriazi, depois P. Giatagantzidis e A. Féréti, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente J. Currall e I. Chatzigiannis, depois J. Currall e D. Triantafyllou, agentes)

*Intervenientes em apoio do recorrente:* República Helénica (representantes: E.-M. Mamouna e M. K. Boskovits, agentes)

Reino da Suécia (representantes: A. Falk e S. Johannesson, agentes)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) (representante: M. H. Hijmans, agente)

**Dispositivo**

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.
2. D. Pachtitis e a Comissão Europeia suportam, cada um, as suas próprias despesas.
3. A República Helénica, o Reino da Suécia e a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, intervenientes, suportam as suas próprias despesas.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 17 de outubro de 2013 — Marcuccio/Comissão**

(Processo F-127/12)

*(Função pública — Artigo 34.º, n.ºs 1 e 6, do Regulamento de Processo — Requerimento apresentado por telecópia no prazo de recurso acrescido da dilação em razão da distância de dez dias — Requerimento apresentado por correio nos dez dias seguintes — Falta de identidade entre um e outro — Intempestividade do recurso)*

(2014/C 71/69)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cippresa, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Objeto**

Pedido de anulação da recusa de indemnizar o prejuízo que o recorrente sofreu por causa da expedição tardia do documento chamado «bill of lading», relativo ao transporte dos seus bens pessoais de Luanda (Angola), onde estava afetado, até Itália.

**Dispositivo**

1. O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
2. L. Marcuccio suporta as suas próprias despesas.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 12 de dezembro de 2013 — Marcuccio/Comissão**

(Processo F-133/12)

*(Função pública — Funcionários — Responsabilidade extracontratual da União — Indemnização do prejuízo resultante do envio pela instituição ao advogado do recorrente de uma carta relativa às despesas a cargo do recorrente — Recurso parcialmente inadmissível e parcialmente improcedente — Artigo 94.º do Regulamento de Processo)*

(2014/C 71/70)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cippresa, advogado)